

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

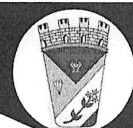
CONTRATO

CONTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO



CONTRATO Nº 0333/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa WSMF - GESTAO EM SAUDE CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95 - Centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF (MF) sob o nº 141.931325-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01.084.872-02, através do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº **11.419.963/0001-40**, aqui representado pela Sra. GIOVANA BRAGA CASTRO, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Brotas de Macaúbas/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, **WSMF - GESTAO EM SAUDE CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.539.931/0001-54**, com Endereço na Travessa Il Alagoinhas nº 140 - Zona Rural - Santo Estevão/Bahia - Cep 44190-000, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Wellington Sousa Sacramento, inscrito no CPF nº 294.702.265-34, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0143/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 035/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

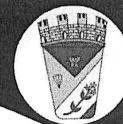
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para capacitação técnica, teórica e prática dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Brotas de Macaúbas/BA, visando à implantação, utilização e operacionalização do monitoramento entomológico por ovitrampas, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, TEÓRICA E PRÁTICA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DESTINADA A 11 (ONZE) AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E 02 (DUAS) SUPERVISORAS, TOTALIZANDO 13 (TREZE) PARTICIPANTES, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO ENTOMOLÓGICO POR OVITRAMPAS NO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA.	1	SRV.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.000,00	

Dispensa de Licitação nº 0054/2026-DI - Fl 1 de 5

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba



1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura será emitida através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.419.963/0001-40.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 2060-QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESAS: 339039

FONTE: 15001002/ 16000000/ 16210000

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Dispensa de Licitação nº 0054/2026-DI - FI2 de 5

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2026.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, Munique Bárbara Caetano Portela, Matrícula 229265, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Dispensa de Licitação nº 0054/2026-DI - Fl3 de 5

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



- 10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

- 14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- 14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

- 15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Dispensa de Licitação nº 0054/2026-DI - Fl4 de 5

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - BA
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas, 21 de Outubro de 2026.

ANTONIO KLEBER Assinado de forma digital
RIBEIRO:1419313 por ANTONIO KLEBER
2587 RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.10.21
15:45:34 -03'00'

MUNICIPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS

Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Sra. GIOVANA BRAGA CASTRO

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
WELLINGTON SOUSA SACRAMENTO
Data: 22/10/2026 05:54:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WSMF - GESTAO EM SAUDE CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 55.539.931/0001-54

Sr. Wellington Sousa Sacramento

CONTRATADO

Munique Bárbara Caetano Portela

Munique Bárbara Caetano Portela

Matrícula 229265

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª

Kassiana Mendes de Oliveira

NOME:

CPF: 088.712.715.63

2ª

Carla Maria da Penha

NOME:

CPF: 088.202.025-84

Dispensa de Licitação nº 0054/2026-DI - F15 de 5

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

EXTRATO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

CNPJ nº 13.797.600/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0333/2026

Processo Administrativo: 0143/2026 **Contrato** 0333/2026. **Contratante:** Município de Brotas de Macaúbas, CNPJ nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 96, Brotas de Macaúbas-BA, CEP 47.560-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO**, brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliado em Brotas de Macaúbas-BA, CEP: 47560-000.

Contratado: WSMF - GESTAO EM SAUDE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº com Endereço na Travessa II Alagoinhas nº 140 – Zona Rural - Santo Estevão/Bahia - Cep 44190-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação técnica, teórica e prática dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Brotas de Macaúbas/BA, visando à implantação, utilização e operacionalização do monitoramento entomológico por ovitrampas.

Vigência: 21/10/2026 a 31/12/2026

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 2060-QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESAS: 339039

FONTE: 15001002/ 16000000/ 16210000

Fundamentação legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

ANTONIO KLEBER
RIBEIRO:14193132
587

Assinado de forma digital
por ANTONIO KLEBER
RIBEIRO:14193132587
Data: 2026.10.21 10:55:19
+03'00'

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal